



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 31 de Agosto de 2013

Número 2149

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Comissão do Processo de Gestão de Carreiras - Exercício de 2013

EDITAL Nº 005 /2013 CPGC

A Comissão do Processo de Gestão de Carreiras, no uso de suas atribuições, torna pública a classificação final dos servidores em estágio probatório referente às avaliações realizadas nos meses de junho e julho de 2.013. Pesos utilizados nas pontuações:

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERACIONAL

Competências Gerais	Peso	Competências Específicas	Peso
Produtividade	2	Comunicação	3
Responsabilidade	2	Colaboração	3
Disciplina	2	Saber Ouvir	4
Capacidade de Iniciativa	4		

CATEGORIA FUNCIONAL: ADMINISTRATIVO

Competências Gerais	Peso	Competências Específicas	Peso
Produtividade	2	Organização	4
Responsabilidade	2	Comunicação	3
Disciplina	2	Iniciativa e Flexibilidade	3
Capacidade de Iniciativa	4		

CATEGORIA FUNCIONAL: ESPECIALIZADO

Competências Gerais	Peso	Competências Específicas	Peso
Produtividade	2	Orientação para qualidade e resultados	3
Responsabilidade	2	Identificação e solução de problemas	3
Disciplina	2	Trabalho em equipe	4
Capacidade de Iniciativa	4		

CATEGORIA FUNCIONAL: NÍVEL SUPERIOR

Competências Gerais	Peso	Competências Específicas	Peso
Produtividade	2	Difusão de conhecimento	4
Responsabilidade	2	Orientação para qualidade e resultados	3
Disciplina	2	Planejamento e desenvolvimento de ações	3
Capacidade de Iniciativa	4		

CATEGORIA FUNCIONAL: GERENCIAL

Competências Gerais	Peso	Competências Específicas	Peso
Produtividade	2	Difusão de conhecimento	4
Responsabilidade	2	Orientação para qualidade e resultados	3
Disciplina	2	Planejamento e desenvolvimento de ações	3
Capacidade de Iniciativa	4		

CATEGORIA FUNCIONAL: GUARDA MUNICIPAL

Competências Gerais	Peso	Competências Específicas	Peso
Profissionalismo/ Apresentação Pessoal	2	Atenção concentrada/ Cumprimento de Ordens	4
Relacionamento interpessoal/ Comportamento	2	Empatia	3
Disciplina	2	Trabalho em equipe	3
Capacidade de Iniciativa	4		

CATEGORIA FUNCIONAL: MAGISTÉRIO

Competências Gerais	Peso	Competências Específicas	Peso
Produtividade	2	Difusão de conhecimento	4
Responsabilidade	2	Orientação para qualidade e resultados	3
Disciplina	4	Planejamento e desenvolvimento de projetos	3
Capacidade de Iniciativa	2		

Junho 2013

Matrícula	Cargo	Notas
12021-9	Agente Administrativo	100
12036-7	Chefe da Procuradoria Fiscal	86
12037-5	Agente de Serviços Públicos	100
12043-0	Fisioterapeuta	100
12044-8	Agente Administrativo	100

12045-6	Monitor de Educacao	100
12048-0	Odontologo	97
12049-9	Psicologo	100
12051-0	Fisioterapeuta	100
12472-9	Operador de Servicos Publicos	90
12473-7	Tratorista	51
12474-5	Operador de Servicos Publicos	100
12475-3	Operador de Servicos Publicos	97
12476-1	Operador de Servicos Publicos	78
12477-0	Agente de Servicos Publicos	100
12478-8	Assistente Social	72,5
12479-6	Tecnico em S. do Trabalho	100
12481-8	Tecnico em S. do Trabalho	100
12482-6	Tecnico em S. do Trabalho	100
12484-2	Engenheiro Civil	81
12485-0	Monitor de Projetos	92
12486-9	Operador de Servicos Publicos	85
12487-7	Inspetor de Alunos	100
12488-5	Agente Comunitario de Saude	100
12489-3	Operador de Servicos Publicos	32,5
12491-5	Agente de Servicos Publicos	100
12494-0	Fonoaudiologo	100
12495-8	Operador de Servicos Publicos	97
12496-6	Coordenador Administrativo	100
12497-4	Engenheiro de Seg. do Trabalho	100
12498-2	Oficial de Manutencao	100
12502-4	Agente Administrativo	100
12504-0	Tecnico em Informatica	100
12505-9	Monitor de Educacao	100
12506-7	Operador de Servicos Publicos	88
12508-3	Coletor	78
12509-1	Operador de Servicos Publicos	76
12510-5	Agente Administrativo	100
12511-3	Assistente Social	100
12513-0	TecnicoemEnfermagem	100
12514-8	Tecnico em Radiologia	100
12515-6	Agente Comunitario de Saude	100
12516-4	Psicologo	100
12517-2	Monitor de Projetos	100
12518-0	Assistente de Procurador	100
12939-9	Agente Administrativo	28
12940-2	Agente Administrativo	83
12944-5	Professor Educ. Basica - PEB I	100
12945-3	Professor Educ. Basica - PEB I	100
12948-8	Professor Educ. Basica - PEB I	92,8
12949-6	Professor Educ. Basica - PEB I	98,8
12950-0	Professor Educ. Basica - PEB I	100
12951-8	Professor Educ. Basica - PEB I	100
12952-6	Professor Educ. Basica - PEB I	100
12953-4	Professor Educ. Basica - PEB I	100
12954-2	Professor Educ. Basica - PEB I	100
12955-0	Professor Educ. Basica - PEB I	100
12956-9	Professor Educ. Basica - PEB I	100
12957-7	Professor Educ. Basica - PEB I	100
12958-5	Professor Educ. Basica - PEB I	89,8
12960-7	Monitor de Educacao	89
12961-5	Monitor de Educacao	100
12962-3	Monitor de Educacao	100
12963-1	Monitor de Educacao	100
12964-0	Monitor de Educacao	97
12965-8	Monitor de Educacao	100
12966-6	Monitor de Educacao	100
12967-4	Monitor de Educacao	100
12968-2	Monitor de Educacao	100
12969-0	Monitor de Educacao	53
12970-4	Monitor de Educacao	100
12973-9	Coletor	Sem Avaliacao
	- Art 26-I, 565/09	
12974-7	Coletor	44,5
12975-5	Coletor	92
12976-3	Agente Administrativo	100
12977-1	Agente Administrativo	85
12978-0	Inspetor de Alunos	100
12979-8	Auxiliar de Saude Bucal	100
12980-1	Agente de Servicos Publicos	100
12983-6	Operador de Servicos Publicos	100
12984-4	Operador de Servicos Publicos	100
12985-2	Diretor de Licitações	100
12986-0	Auxiliar de Saude Bucal	100
12987-9	Agente Administrativo	100
12988-7	Agente Administrativo	92
12990-9	Fisioterapeuta	100
12991-7	Medico	100
12992-5	Tecnico Enf Saude da Familia	100
12993-3	Operador de Maquinas	100
12994-1	Motorista	97
12996-8	Monitor de Educacao	100
12997-6	Monitor de Educacao	100

12998-4	Professor Educ. Basica - PEB I	100
12999-2	Monitor de Educacao	100
13000-1	Operador de Servicos Publicos	89
13001-0	Motorista	100
13002-8	Coletor	61,5
13003-6	Agente Administrativo	100
13004-4	Agente Administrativo	100

Julho 2013

Matricula	Cargo	Notas
12052-9	Agente Comunitario de Saude	100
12053-7	Agente de Servicos Publicos	100
12057-0	Tecnicoem Enfermagem	100
12058-8	Tecnicoem Enfermagem	100
12059-6	Tecnicoem Enfermagem	100
12520-2	Professor Educ. Basica - PEB I	100
12521-0	Vigilante Patrimonial	100
12523-7	Tecnico em Informatica	100
12524-5	Agente de Servicos Publicos	97
12525-3	Vigilante Patrimonial	100
12526-1	Vigilante Patrimonial	100
12528-8	Vigilante Patrimonial	100
12529-6	Vigilante Patrimonial	100
12531-8	Professor Substituto-	100
12532-6	Professor Substituto-	100
12534-2	Professor Educ Basica - PEB II	100
12536-9	Professor Educ Basica - PEB II	97
12539-3	Monitor de Educacao	100
12541-5	Monitor de Educacao	97
12542-3	Monitor de Educacao	100
12543-1	Assistente de Procurador	97
12544-0	Inspetor de Alunos	100
12545-8	Tecnico em Informatica	100
12546-6	Terapeuta Ocupacional	90
12547-4	Agente Comunitario de Saude	100
12548-2	Agente Comunitario de Saude	100
12550-4	Psicologo	100
12553-9	Vigilante Patrimonial	100
12554-7	Vigilante Patrimonial	95
12555-5	Fisioterapeuta	100
12556-3	Assistente de Procurador	100
12561-0	Terapeuta Ocupacional	100
12562-8	Tecnico em Informatica	100
12563-6	Vigilante Patrimonial	97
12564-4	Agente Administrativo	100
12565-2	Agente Administrativo	100
13005-2	Monitor de Educacao	100
13006-0	Monitor de Educacao	100
13007-9	Monitor de Educacao	100
13008-7	Monitor de Educacao	63
13009-5	Monitor de Educacao	89
13010-9	Monitor de Educacao	65,5
13011-7	Professor Substituto-	78,04
13013-3	Operador de Servicos Publicos	71
13014-1	Monitor de Educacao	100
13015-0	Monitor de Projetos	93
13017-6	Monitor de Educacao	97

Informo também que o prazo para recursos é de 10 (dez) dias subsequentes a data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Leme, por meio de petição acompanhada das razões e endereçada à Comissão do Processo de Gestão de Carreiras, protocoladas junto ao Núcleo de Protocolo desta Municipalidade.

Leralcio Mario Lido
Chefe do Núcleo de Gestão de Carreiras e
Desenvolvimento de Pessoas
Vera Regina P R Penteadó
Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho

DECRETO Nº 6.342, de 21 de agosto de 2013. Dispõe sobre aprovação do Desmembramento "Tambolin 2"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, Considerando os termos do Protocolo nº 4394, de 02 de abril de 2013, através do qual o proprietário do imóvel objeto da matrícula nº 42.065, de 06 de julho de 2009- Livro 2 – Registro Geral do CRI de Leme, requereu a aprovação do Desmembramento "Tambolin 2";

Considerando que referido parcelamento do solo já foi objeto de análise e aprovação técnica por parte do Sr. Secretário de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura do Município de Leme, conforme Ofício SOPU nº 147/2013, e n 0186/13 da GRAPROHAB (Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais);

Considerando que a área a ser desmembrada é inferior a 10.000 metros quadrados e o desmembramento aproveitou o sistema viário existente e não implicou na abertura de novas ruas;

Considerando que o proprietário do imóvel apresentou todos os documentos constantes do Decreto Municipal nº 4014, de 14 de março de 1997;

D E C R E T A

Artigo 1º - É aprovado o Desmembramento denominado "Tambolin 2", implantado no imóvel localizado neste Município e Comarca de Leme, localizado com frente para a Rua Sebastiana Ortiz da Silva Gallo, esquina com a Avenida José de Souza Queiroz Filho, no Bairro Graminha, perímetro urbano, composto de uma área de 2.758,13 metros quadrados, de propriedade de Antonio Donizete Tambolin, objeto da matrícula nº 42.065, Livro 2 – Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Leme – SP.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.
Leme, 21 de Agosto de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCCKE
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6.343, de 21 ed agosto de 2013 Dispõe sobre aprovação do Desmembramento "Tambolin 1"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, Considerando os termos do Protocolo nº 4395, de 02 de abril de 2013, através do qual o proprietário do imóvel objeto da matrícula nº 42.064, de 06 de julho de 2009- Livro 2 – Registro Geral do CRI de Leme, requereu a aprovação do Desmembramento "Tambolin 1";

Considerando que referido parcelamento do solo já foi objeto de análise e aprovação técnica por parte do Sr. Secretário de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura do Município de Leme, conforme Ofício SOPU nº 146/2013, e n 0187/13 da GRAPROHAB (Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais);

Considerando que a área a ser desmembrada é inferior a 10.000 metros quadrados e o desmembramento aproveitou o sistema viário existente e não implicou na abertura de novas ruas;

Considerando que o proprietário do imóvel apresentou todos os documentos constantes do Decreto Municipal nº 4014, de 14 de março de 1997;

D E C R E T A

Artigo 1º - É aprovado o Desmembramento denominado "Tambolin 1", implantado no imóvel localizado neste Município e Comarca de Leme, localizado com frente para a Rua Sebastiana Ortiz da Silva Gallo, no Bairro Graminha, perímetro urbano, composto de uma área de 3.730,13 metros quadrados, de propriedade de Antonio Donizete Tambolin, objeto da matrícula nº 42.064, Livro 2 – Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Leme – SP.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 21 de Agosto de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCCKE
Prefeito do Município de Leme

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Contrato de prestação de serviços técnicos em administração pública
Contratante: Câmara Municipal de Leme
Contratado: Griffon Brasil Assessoria Ltda
Objeto: Fornecer diariamente, via email, boletim de publicações nos diários oficiais

Relacionados à Câmara Municipal de Leme.

Valor: R\$ 291,00 mensais
Prazo: 12 meses – total R\$ 3.492,00
Data: 15/07/2013
Lei 8.666/93 e alterações.

Contrato de prestação de serviços de comunicação multimídia
Contratante: Câmara Municipal de Leme
Contratado: Friis Telecomunicações Ltda
Objeto: fornecimento de link de internet com velocidade 8Mbps
Valor: R\$ 600,00 mensais
Prazo: 12 meses – total R\$ 7.200,00
Data: 13/08/2013
Lei 8.666/93 e alterações.

Contrato de prestação de serviços - Aditamento
Contratante: Câmara Municipal de Leme
Contratado: Renata de Cassia Domingues Ferrara - ME
Objeto: monitoramento do sistema de alarme instalado no prédio da Câmara

Valor: R\$ 82,35 mensais
Prazo: 12 meses – total R\$ 988,20
Data: 31/07/2013
Lei 8.666/93 e alterações.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 07, de 27 de agosto de 2.013 Nomeia membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições:

Considerando que foi protocolado nesta Casa sob nº 1967, do livro 32, às fls. 123, Representação formulada pelo cidadão José Doniseti Gildo, contra o Vereador João Machado, por decoro parlamentar,

Considerando que o Corregedor desta Casa Vereador Eduardo Leme da Silva acolheu a Representação e remeteu os autos à Mesa Diretora, sob o nº de Processo 81/13, do livro 06, às fls 05,

Considerando que na 25ª Sessão Ordinária, realizada no dia 26 de agosto do corrente ano, foi feita a leitura da Representação, sendo realizada a votação para a constituição da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, e Considerando o resultado obtido,

NOMEIA os Vereadores Fábio Roberto Bueno de Oliveira (15 votos), Adenir de Jesus Pinto (14 votos) e Ricardo Pinheiro de Assis (14 votos) para comporem a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar com a finalidade de apurar os fatos relatados na Representação.
Leme, 27 de agosto de 2.013.

Osvair Antunes da Silva
Presidente Interino

DECRETO nº 6.333 de 19 de Julho de 2013

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e in cisos da Lei Municipal nº 3.270, de 20 de Dezembro de 2012,
DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 671.551,64 (seiscentos e setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos) nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.39	242	R\$ 6.287,64
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.31	5328	R\$ 1.672,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.39	5331	R\$ 5.634,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.30	5320	R\$ 1.100,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220022.083000-3.3.90.30	78	R\$ 1.982,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.39	2263	R\$ 17.569,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	197	R\$ 76.909,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.39	94	R\$ 21.705,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.30	5327	R\$ 3.404,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.39	5323	R\$ 5.208,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	797	R\$ 16.610,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	818	R\$ 24.317,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.39	110	R\$ 400,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.39	2143	R\$ 1.660,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	179	R\$ 2.475,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.014000-3.3.90.39	782	R\$ 10.191,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.1.90.11	5652	R\$ 51.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010019.2.026000-3.1.90.11	1017	R\$ 5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010019.2.026000-3.1.91.13	1051	R\$ 30.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-4.4.90.52	4860	R\$ 2.860,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.36	93	R\$ 256,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220022.099001-3.3.90.30	4402	R\$ 1.000,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 287.239,64		
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.36	241	R\$ 100,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670006.2.077000-3.3.90.30	594	R\$ 2.680,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.39	2143	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520031.2.066000-3.3.90.30	1974	R\$ 1.250,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-4.4.90.52	198	R\$ 200,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220007.2.002000-3.3.90.39	360	R\$ 21.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-154510015.2.016000-3.3.90.39	853	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-136950032.2.057000-3.3.90.39	5661	R\$ 1.800,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.099001-3.3.90.30	4407	R\$ 300,00
0	1	110.0000	02.10.01-154510015.2.016000-3.3.90.30	835	R\$ 7.300,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.014000-3.3.90.39	782	R\$ 2.157,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	273	R\$ 33.950,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670006.2.077000-3.3.90.39	606	R\$ 700,00
6	5	300.0046	02.11.01-103020018.2.022002-4.4.90.52	6273	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	1880	R\$ 40.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.1.91.13	397	R\$ 45.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220022.2.035001-3.1.90.13	1267	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.39	5323	R\$ 100,00
0	1	100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-3.3.90.30	2191	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.099011-3.3.90.39	5335	R\$ 1.300,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.3.90.30	401	R\$ 7.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.3.90.39	447	R\$ 4.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670007.1.007000-4.4.90.51	613	R\$ 41.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.115000-3.3.90.30	5067	R\$ 3.075,00
6	1	310.0000	02.11.01-1030100162.017000-3.3.90.39	913	R\$ 24.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.36	5322	R\$ 600,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220022.2.035001-3.3.90.39	1293	R\$ 15.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.079000-3.3.90.39	680	R\$ 72.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-1030100162.017000-3.3.90.30	891	R\$ 33.800,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$ 384.312,00		
TOTAL					R\$ 671.551,64

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 287.239,64 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), correrá por conta do excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 384.312,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e trezentos e doze reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-4.4.90.52	243	R\$ 400,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670006.2.077000-3.3.90.39	606	R\$ 1.180,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670006.2.078000-3.3.90.30	607	R\$ 500,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670006.2.078000-3.3.90.39	612	R\$ 500,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670006.2.078000-4.4.90.52	5237	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820034.2.112000-4.4.90.52	5344	R\$ 800,00
0	1	110.0000	02.16.01-0618100342.059000-3.3.90.36	2142	R\$ 200,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520031.2.066000-3.3.90.39	1981	R\$ 50,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	196	R\$ 200,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220007.2.002000-4.4.90.52	361	R\$ 11.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-154510015.2.016000-4.4.90.52	854	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-136950032.2.057000-4.4.90.52	5662	R\$ 900,00
0	1	110.0000	02.18.01-136950032.2.057000-3.3.90.36	5660	R\$ 900,00
0	1	110.0000	02.10.01-154510015.2.016000-3.3.90.39	853	R\$ 300,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.013000-3.3.90.39	769	R\$ 2.157,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.1.90.11	246	R\$ 32.950,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670006.2.077000-3.3.90.30	594	R\$ 700,00
6	5	300.0046	02.11.01-103020018.2.022002-3.3.90.36	6271	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-2266100292.052000-3.3.90.39	1945	R\$ 40.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.1.90.11	380	R\$ 45.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220022.2.035001-3.1.90.11	1256	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-4.4.90.52	3889	R\$ 1.200,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.33	5321	R\$ 100,00
0	1	100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-4.4.90.52	2207	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.30	5327	R\$ 1.300,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-4.4.90.52	451	R\$ 11.000,00

5	1	220.0000	02.08.01-123610007.1.007000-4.4.90.51	376	R\$	41.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.115000-3.3.90.33	5365	R\$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.115000-4.4.90.52	5368	R\$	2.075,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.93	275	R\$	1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-4.4.90.52	914	R\$	24.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-154510015.2.099001-3.3.90.30	4416	R\$	7.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.36	5330	R\$	600,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220022.2.035001-3.3.90.36	1292	R\$	15.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610004.2.004001-3.3.90.30	4361	R\$	10.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.079000-4.4.90.52	5386	R\$	72.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-1030100162.107000-3.3.90.30	5250	R\$	3.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-1030100162.107000-3.3.90.39	5253	R\$	30.800,00
TOTAL					R\$	384.312,00

Artigo 4º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 e Lei Orçamentária Anual 2013.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 19 de julho de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCHE
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME

PREFEITURA DE LEME

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 038/13 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: CONTAS PÚBLICAS/ Licitações), www.bbmnet.com.br; Ou na Av. 29 de Agosto, 668, Centro - Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09:00 HORAS DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2013 ATÉ AS 09:04 DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2013. ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 09:05 HORAS ATÉ AS 14:00 HORAS DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2013. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 14:00 HORAS DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2013. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnet.com.br "ACESSO IDENTIFICADO"
Leme, 23 de agosto de 2013.

MAURO DONIZETI VITOR
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREGÃO PRESÊNCIAL Nº 015/2013 - Registro de preço para fornecimento parcelado de refeições, em embalagens de alumínio tipo marmite para atender aos diversos setores e campanhas da secretaria de saúde

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 024/2013 - Fornecedora: Márcia Regina Lodi Ferreira Me - R\$ 93.500,00

Leme, 20 de agosto de 2013
Publique-se.

Denilson Guimarães Meira
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Sampietro Engenharia Comércio e Serviços Ltda Me; OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de engenharia elétrica para instalação de conjuntos de iluminação decorativa incluindo o fornecimento de material infra-estrutura e mão de obra especializada, na Praça Rui Barbosa; PRAZO: 15 dias; VALOR: R\$ 102.609,61; DATA DA ASSINATURA: 21/08/2013; LICITAÇÃO: Convite nº 057/2013; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 21 de agosto de 2013
Publique-se.

Ademir Donizeti Zanobia
Secretario de Obras e Planejamento Urbano

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços; OBJETO: prorrogação do prazo contratual (02.07.13 a 02.01.14) de licença de uso de software com atualização e atendimento técnico nos termos nos termos do contrato originário: VALOR: R\$ 19.235,04; DATA DA ASSINATURA: 01/07/2013; LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 007/2010; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 01 de julho de 2013
Publique-se.

Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 6345, de 27 de agosto de 2013.

Dispõe sobre permissão de uso do Recinto de Exposições "Orlando Arrais Seródio"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Leme.

Considerando trata-se de evento de interesse público, tendo como objetivo a divulgação da cultura, gastronomia, artesanato e turismo do Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando a oportunidade de negócios e lazer a população de Leme, bem como acolher parcela significativa de migrantes nordestinos e por possuir localização privilegiada às margens da Via Anhanguera e, ainda fazer parte de uma região que congrega vinte e cinco (25) municípios.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica permitido a "MARINI & CIA LTDA ME", inscrita no Fisco Federal - CNPJ nº 11.567.925/0001-35, IE 285;098.730.119 com sede na Cidade de Descalvado/ SP, na Rua Manoel Ferreira Gaia, n. 632, Jd Belém, entidade privada, o uso a título precário nos dias 08, 09 e 10 do mês de Novembro do ano em curso, do Recinto de Exposições "Orlando Arrais Seródio" localizado na Avenida José Antunes de Lisboa, Jardim do Bosque para realização da realização do 1º EVENTO "NATAL É A FLOR DO CARIBE".

Parágrafo Único - Fica vedada a cessão ou transferência a terceiros da presente permissão;

Artigo 2º - Ficam proibidas quaisquer alterações na construção sem a devida autorização da Prefeitura, bem como a sua utilização para fim diverso do ora previsto.

Artigo 3º - A permissionário deverá permitir à Prefeitura do Município e órgãos competentes efetuar vistoria no local, para verificar o seu estado de conservação e as suas condições de uso e de funcionamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 27 de agosto de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCHE
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DA SAÚDE NOTIFICAÇÃO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fica o contribuinte Benedito dos Santos Malta com endereço tributário à Rua Bernardo Garcia, 1051 - Parque São Manoel - Leme - SP, notificada do Auto de Imposição de Penalidade de ADVERTÊNCIA nº 470 série AD lavrado em seu nome.

Ediléia Paccelli Fioramonte
Coordenadora de Vigilância em Saúde
Rita Consuli de Oliveira
Chefe de Núcleo de VISA/LEME/SP

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO
ADMINISTRAÇÃO - Paulo Roberto Blascke
RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração
Divisão de Serviços Gráficos
AVENIDA 29 DE AGOSTO, Nº 668 - LEME - SP